



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021

PGEA - 1.03.000.000671/2024-99

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto trata-se de aquisição de materiais de refrigeração para atender a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e de equipamentos do edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 3ª Região – PRR-3ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	CATMAT PDM	UNIDADE	QUANT
1	ANEL V RING WEG 132	WEG	Classe 4130 PDM 16936	unidade	10
2	ANEL V RING WEG 200	WEG	Classe 4130 PDM 16936	unidade	10
3	CORREIA PERFIL V A 32	VONDER	Classe 3030 PDM 5892	unidade	6
4	CORREIA PERFIL V A 33	VONDER	Classe 3030 PDM 5892	unidade	6
5	CORREIA PERFIL V A 56	VONDER	Classe 3030 PDM 5892	unidade	5
6	CORREIA PERFIL V A 60	VONDER	Classe 3030 PDM 5892	unidade	5
7	CORREIA PERFIL V A 89	VONDER	Classe 3030 PDM 5892	unidade	5
8	CORREIA PERFIL V A 27	VONDER	Classe 3030 PDM 5892	unidade	10
9	CORREIA PERFIL V B 40	VONDER	Classe 3030 PDM 5892	unidade	10
10	MANTA FILTRANTE F95 LARGURA 1 M	BRITISH	Classe 4130 PDM 7480	metro	10



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

11	TUBO DE COBRE MALEAVEL PANQUECA DE ½ (12.7 X 0,79 MM)	ELUMA	Classe 4710 PDM 808	metro	15
12	TUBO DE COBRE MALEAVEL PANQUECA DE ¼ (6,35 X 0,79 MM)	ELUMA	Classe 4710 PDM 808	metro	25

1.2 Os **bens** objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Portaria PGR/MPU nº 85, de 27 de maio de 2022.

1.4 Os materiais, objeto desta contratação, encontram predominância nas classes de materiais/padrão descritivo de materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal, relacionados na tabela acima.

1.5 Os quantitativos indicados são baseados no consumo médio mensal aferido pelo histórico de consumo controlado pela Seção de Logística, em consonância com a Seção de Manutenção e Serviços Gerais, ambas desta Unidade Ministerial.

1.6 As quantidades a que se referem este Termo de Referência são estimadas para o consumo anual da PRR-3ª Região.

1.7 A formalização da contratação será feita por meio de nota de empenho, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024) (1.03.000.000163/2023-20), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência, e está alinhada com os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal.

Justificativa da contratação:

2.2 A manutenção predial é uma necessidade para a preservação do bem público. A aquisição de materiais de refrigeração é fundamental para atender a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e de equipamentos do edifício-sede desta Procuradoria Regional da República da 3ª Região. Esta aquisição propicia a realização das manutenções preventivas e corretivas, minimizando as paradas do sistema e consequente diminuição de eventuais prejuízos a administração.

Enquadramento da contratação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

2.3 A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na Portaria PGR MPU Nº 148/2022 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.4 Entende-se possível dispensar a realização de estudo preliminares e mapa de gerenciamento de riscos, uma vez que o planejamento da contratação envolve a contratação de solução simples e elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou na aquisição rotineira/anual dos materiais de refrigeração. Ademais, a Secretaria Regional, no uso das suas atribuições, dispensou os artefatos, conforme despacho nº 5028/2023 (PRR3ª-00013278/2023) proferido nos autos do PGEA - 1.03.000.000519/2023-25.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.2 O objeto da contratação compreende a aquisição de materiais de refrigeração para a realização de manutenções preventivas e corretivas, minimizando as paradas do sistema e consequente diminuição de eventuais prejuízos à administração.

3.3 Poderão oferecer propostas comerciais pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atendam às suas exigências.

3.3.1 A proposta deverá indicar os preços unitário e total de cada item ofertado, bem como marca e modelo, para os itens que exigem tal indicação.

3.3.2 Qualquer fornecedor poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse.

3.3.3 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3.3.4 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

3.4 O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço unitário por item.

3.5 Os preços propostos serão fixos, irredutíveis e deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, tais como custos diretos e indiretos, tributos, transporte, seguros, lucro etc.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A contratação deverá contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

a) Sustentabilidade Ambiental:

- Seguir a Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023 que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal.

b) Sustentabilidade Social:

- Não lançar mão, em hipótese alguma e sob quaisquer de suas formas, de critérios preconceituosos ou discriminatórios por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social; e
- Não explorar trabalho infantojuvenil em atenção ao que dispõe o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Decreto nº 5.452/1943 de 1º de maio de 1943, os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 8.069/1990 de 19 de julho de 1990, e o Decreto nº 6.841/2008 de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.11.1.3. Também não praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 203 e 2074 do Código Penal.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas de referência, de acordo com art. 41, inciso I alínea d da Lei nº 14.133/21.

4.2.1 A indicação de marcas de referências tem a finalidade de complementar as especificações dos materiais e, portanto, admite-se produtos de marcas equivalentes ou de melhor qualidade, conforme TCU, Acórdão 2401/2006-Plenário.

Amostras

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitado ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, a critério da PRR-3ª Região, amostra do objeto licitado para averiguação da adequação do material ofertado às especificações constantes neste Termo de Referência, assim como se atende com eficácia o fim a que se destina.

4.3.1 Caso exigidas, as amostras deverão ser entregues dentro de 03 (três) dias úteis, contados de sua solicitação, para a Seção de Logística – SELOG, localizada na Alameda Ribeirão Preto nº 45, Bela Vista, São Paulo, Capital, telefone (11) 2192-8726, das 12 às 18 horas.

4.3.2 A remessa e a retirada da(s) amostra(s) apresentada(s) ficarão a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à PRR-3ª Região.

4.3.3 A apresentação das amostras não será condição de habilitação, tampouco de impedimento à participação, estando a mesma limitada à fase de classificação das propostas, devidamente disciplinada no instrumento convocatório – Decisões TCU números 85/2002 Plenário e 1102/2001 Plenário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

4.3.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.3.5 A amostra deverá ser enviada na embalagem original do produto e será tratada como protótipo, podendo ser aberta e manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4.3.6 A amostra que obtiver aprovação poderá permanecer na PRR-3ª Região até que seja efetivada a entrega do objeto pela licitante vencedora, a fim de ser com esta comparada.

4.3.7 A proposta será desclassificada quando rejeitada a amostra, por apresentar divergência em relação às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como no caso de sua não apresentação ou atraso, sem justificativa aceita pela PRR-3ª Região, no prazo estabelecido no subitem 4.3.1.

4.3.8 Caso as amostras fornecidas sejam novas, de primeiro uso e, ao final dos testes, estejam em perfeitas condições, poderão ser admitidas como parte do objeto a ser entregue, a critério da PRR-3ª Região. Caso esta Procuradoria Regional decida pela devolução ou no caso de reprovação das amostras, a licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada.

4.3.9 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise do seu produto, porém, sem nenhum custo para a PRR-3ª Região.

4.3.10 O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme o estabelecido na descrição do item e normas aplicáveis.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação mencionada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 O prazo de entrega de que trata o item 5.1 poderá ser prorrogado desde que a



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

CONTRATADA justifique e que haja concordância por parte da PRR-3ª Região.

5.1.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada de segunda a sexta, das 12h às 18h, mediante agendamento prévio junto à Seção de Logística – SELOG, no seguinte endereço: Alameda Ribeirão Preto, nº 45, bairro Bela Vista, São Paulo/Capital, telefone (11) 2192-8726/8956, e-mail: prr3-almoxarifado@mpf.mp.br.

5.2 A nota de empenho será enviada via endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela CONTRATADA.

5.2.1 Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho por parte da CONTRATADA, o termo inicial do prazo mencionado no item 5.1 será o dia útil seguinte ao envio.

5.3 Desde já se considera o endereço eletrônico (e-mail) o meio de comunicação padrão desta PRR-3ª Região para tratar dos assuntos relacionados a esta contratação.

5.4 A CONTRATADA deve fornecer o material na forma e prazos estipulados e em estrita conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e seus Anexos.

5.5 A CONTRATADA deve entregar o material solicitado na SELOG no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes da proposta.

5.6 A CONTRATADA deve substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentem eventual alteração de suas características dentro de seu prazo de garantia, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela SELOG, caso fortuito, negligência, ou por terceiros.

5.7 A substituição de que trata o subitem 5.8 deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

5.8 A PRR-3ª Região reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento do objeto e ainda aplicar sanções, caso a CONTRATADA desobedeça à quaisquer das disposições estabelecidas.

Prazo de garantia

5.9 Os bens objeto da presente contratação terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, em consonância com o estabelecido na Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todos os produtos que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.10 A garantia se aplica contra quaisquer defeitos de fabricação e será considerada a partir da data de recebimento definitivo dos produtos, salvo se constatada e comprovada sua indevida utilização pela CONTRATANTE, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CON-



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

TRATADA, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela CONTRATANTE.

5.11 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (05) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

Fiscalização

5.15 A Procuradoria Regional da República da 3ª Região, por meio da Seção de Logística - SE-LOG, efetuará a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.16 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos de sua competência.

5.17 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

5.18 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, caberá ao servidor designado para a fiscalização e o recebimento dos produtos, comunicar de imediato e por escrito à autoridade competente da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei, sob pena de responsabilidade pelos danos causados por sua omissão.

Obrigações da Procuradoria Regional da República da 3ª Região/Contratante

5.19 A Procuradoria Regional da República da 3ª Região se obriga a:

- a) permitir acesso dos empregados da contratada às dependências de suas unidades para a entrega do objeto contratado, conforme condições estabelecidas neste instrumento;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

representante da CONTRATADA;

- c) relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- d) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) rejeitar objeto que não atenda aos requisitos especificados no Termo de Referência;
- f) cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

Obrigações da Contratada

5.20 A CONTRATADA se obriga a:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria Regional da República da 3ª Região;
- b) estar em condições de fornecer os bens a partir da data de recebimento da nota de empenho;
- c) entregar os bens no prazo estabelecido neste termo, sob pena de incidência das sanções previstas em lei em caso de descumprimento;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, nos termos do item 5.11;
- e) fornecer os bens para os quais sagrar-se vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- f) relatar à PRR-3ª Região toda e qualquer irregularidade ocorrida que impeça ou retarde o fornecimento dos materiais, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários, e prestar os esclarecimentos quando solicitados;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade pela existência de fiscalização ou o acompanhamento por parte da contratante;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Do gestor/fiscal técnico

6.3 Será designado agente público para atuação simultânea de fiscal técnico e gestor, conforme arts. 3º e 13 da Portaria PGR/MPU nº 28 de 16 de março de 2023, para as contratações derivadas da ata de registro de preço e formalizadas por nota de empenho em razão da baixa complexidade do objeto.

6.3.1. O agente público supracitado e seu substituto serão designados por meio de Portaria.

6.4 O gestor/fiscal técnico acompanhará a execução das notas de empenho decorrentes da contratação, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações que viabilizem a tomada de decisão relacionada aos procedimentos de prorrogação, reajuste, alteração, pagamento, aplicação de sanções, entre outros, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5 O gestor/fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da compra/fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.1 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o gestor/fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6 O gestor/fiscal técnico avaliará eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação.

6.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contidas no Aviso de Contratação Direta/Aviso de Dispensa Eletrônica, o gestor/fiscal técnico atuará tempestivamente na solução do problema.

6.8 O gestor/fiscal técnico enviará a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.9 O gestor/fiscal técnico devolverá, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela CONTRATADA quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

6.10 O gestor/fiscal técnico confeccionará e assinará o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

6.11 O gestor/fiscal técnico verificará se, no fornecimento, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

6.12 O gestor/fiscal técnico analisará os documentos apresentados para pagamento, conferindo as condições estabelecidas na contratação, e procederá para ateste ou notificação da CONTRATADA para regularização de impropriedade constatada.

6.13 O gestor/fiscal técnico elaborará, quando necessário, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução da contratação.

6.14 O gestor/fiscal técnico do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1 O prazo de validade;
- 7.4.2 A data da emissão;
- 7.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.5 O valor a pagar;
- 7.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

Das condições de pagamento

7.13 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar da liquidação da despesa/do recebimento definitivo do objeto, que será atestado na Fatura/Nota Fiscal pelo representante da CONTRATANTE, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.14 O pagamento será efetuado desde que a CONTRATADA realize a cobrança, por meio de Nota Fiscal/Fatura contendo dados bancários e devidamente discriminada, com detalhamento dos serviços executados, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.15 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.16 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.17 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

7.18 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.20 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por item.

Forma de Fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

Qualificação Econômico-Financeira

8.4 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL V RING WEG 132	WEG	unidade	10	R\$ 6,46	R\$ 64,58
2	ANEL V RING WEG 200	WEG	unidade	10	R\$ 10,32	R\$ 103,20
3	CORREIA PERFIL V A 32	VONDER	unidade	6	R\$ 11,03	R\$ 66,18
4	CORREIA PERFIL V A 33	VONDER	unidade	6	R\$ 12,50	R\$ 75,00
5	CORREIA PERFIL V A 56	VONDER	unidade	5	R\$ 23,07	R\$ 115,35
6	CORREIA PERFIL V A 60	VONDER	unidade	5	R\$ 24,43	R\$ 122,15
7	CORREIA PERFIL V A 89	VONDER	unidade	5	R\$ 32,28	R\$ 161,40
8	CORREIA PERFIL V A27	VONDER	unidade	10	R\$ 10,51	R\$ 105,10
9	CORREIA PERFIL V B 40	VONDER	unidade	10	R\$ 19,49	R\$ 194,90
10	MANTA FILTRANTE F95 LARGURA 1 M	BRITISH	metro	10	R\$ 42,93	R\$ 429,30
11	TUBO DE COBRE MALEAVEL PANQUECA DE ½ (12.7 X 0,79 MM)	ELUMA	metro	15	R\$ 31,22	R\$ 468,30
12	TUBO DE COBRE MALEAVEL PANQUECA DE ¼ (6,35 X 0,79 MM)	ELUMA	metro	25	R\$ 16,27	R\$ 406,75

9.2 O **valor total estimado** da aquisição é de **R\$ 2.312,21** (dois mil, trezentos e doze reais e vinte e um centavos).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

- 10.1.1 Gestão/Unidade: 200204
- 10.1.2 Fonte de Recursos: 1000000000
- 10.1.3 Programa de Trabalho: 172236
- 10.1.4 Elemento de Despesa: 339030
- 10.1.5 Plano Interno: MBASIC

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Há anexos no pedido: Não

São Paulo, *data da assinatura eletrônica.*

(assinado digitalmente)

ARNALDO HIDEO SENSATO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

(assinado digitalmente)

FERNANDO DIAS DO NASCIMENTO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO